



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 007/2012

PROCESSO Nº 00140.000388/2011-13

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 328, de 28 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN SLTI/MP Nº 02, de 30 de abril de 2008, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento e instalação completa de estruturas reforçadas do tipo porta-paletes, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 23 de março de 2012

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitários e totais do **GRUPO ÚNICO**.

5.4 Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 09h do dia 23 de março de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “enviar anexo” ou pelo fax (61) 3411-3425/3411-4305, **no prazo de até 01 hora após convocação do pregoeiro** e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.9.1 A Proposta deverá conter:

a) especificação clara e completa do objeto ofertado, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I do edital**, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) preços unitário e total dos subitens do Grupo ÚNICO, **sob pena de desclassificação da proposta que contiver algum subitem sem cotação**, descritos na **Planilha de Composição de Preços** constante do **Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, expressos em R\$ (reais) **com aproximação de até duas casas decimais**;

c) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

d) o prazo para entrega do material montagem e instalação completa será de no máximo, 70 (setenta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o subitem 4.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

e) prazo de garantia conforme disposto no item 6 do Termo de Referência;

f) declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

g) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

h) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile e e-mail; e

i) qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social** ou **procuração**).

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 O Preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h do dia 23 de março de 2012**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a Sessão Pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 007/2012**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento as propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela Administração de cada item que compõe o grupo, constantes no **item 12 do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

8.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

- d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line no SICAF, nos documentos por abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1 O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possua alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** deste edital.

9.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** deste Edital, no prazo de até **60 minutos**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**, devendo ainda apresentar:

9.4.1 Declaração de vistoria expedida pela Coordenação de Patrimônio/PR, declarando ter tomado conhecimento das reais condições de instalação dos materiais à correta elaboração de sua proposta, não se admitindo alegações posteriores.

9.4.1.1 A vistoria deverá ser agendada/realizada até o dia **22 de março de 2012**. O agendamento deverá ser feito por meio do telefone: (61) **3411-3183**, das **09h às 11h** e das **14h às 16h30**.

9.5 Caso a empresa licitante se abstenha de realizar a Vistoria deverá encaminhar o **Anexo III - Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria**, declarando, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras à Presidência da República.

9.6 Comprovação do Patrimônio Líquido, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.6.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.6.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.6.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que **1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.6.1, 9.4.6.2 e 9.4.6.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da contratação**.

9.8 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.9 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

9.10.2 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Assessoria ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

9.10.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.10.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.11 O licitante habilitado deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 007/2012.

9.12 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.13 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.14 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até o **dia 19 de março de 2012**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 20 de março de 2012**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h.

11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da contratação está estimado em **R\$ 160.710,00** (cento e sessenta mil setecentos e dez reais).

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2101.2000.0001 - Natureza de Despesa: 4490.52.**

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

15.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar:

15.1.1.1 O documento que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

15.1.2 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN, a fim de verificar a situação da empresa.

15.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra "a" do subitem 20.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

15.2.1 O prazo de que trata o **subitem 15.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

15.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 15.2**.

15.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.7 A associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Contrato terá vigência **de 120 (cento e vinte) dias**, contado a partir da data de sua assinatura.

17.2 A duração do contrato poderá ser prorrogada desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao licitante vencedor:

18.1.1 Cumprir todas as exigências do edital e seus anexos.

18.1.2 Fornecer, transportar, montar e instalar de forma completa as estruturas porta-palletes, inclusive o deslocamento de quaisquer equipamentos ou veículos necessários para a entrega no endereço e no prazo máximo indicado no item 4, em horário comercial.

18.1.3 Emitir as Notas Fiscais em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República – Almoxarifado Central da Presidência da República – Palácio do Planalto – CEP 70150-900 – Brasília-DF.

18.1.4 Fornecer os objetos do Termo de Referência, de acordo com as especificações técnicas descritas no item 3 – Especificações Técnicas para Cada Depósito de Material da Presidência da República (1 e 5) e demais itens a ele correlacionados.

18.1.5 Responder pelos danos causados diretamente aos depósitos ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pela Administração.

18.1.6 Arcar com os custos com impostos, taxas e fretes para entrega do material e outros que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais e serviços ofertados na licitação.

18.1.7 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

18.1.8 Abster-se de transferir direitos ou obrigações do contrato sem a expressa concordância da Contratante.

18.1.9 Garantir os materiais fornecidos durante o prazo fixado no item 6 – Garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou instalação, contados da data do recebimento definitivo em cada depósito, se na proposta da Contratada não houver garantia com prazo maior.

18.1.10 Prestar à Contratante, sempre que necessário esclarecimentos sobre os serviços de assistência técnica a serem executados e peças e componentes a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

18.1.11 Cumprir a legislação trabalhista, da previdência social, seguro e encargos sociais decorrentes da relação de emprego com seus trabalhadores; recolher os tributos e obrigações que por lei forem devidos, isentando a Contratante de todas as responsabilidades trabalhistas incidentes sobre as reclamações que porventura vierem a ser movidas.

18.1.12 Enviar, 5 (cinco) dias antes do início dos trabalhos de montagem e instalação dos sistemas, a relação dos EPIs e EPCs (Segurança Industrial: NR-6 – EPI & EPC Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva) e demais equipamentos a serem utilizados em cada etapa dos trabalhos, bem como a relação contendo a identificação de todos os profissionais envolvidos nos trabalhos.

18.1.13 Arcar com todos os custos de tributos, ARTs e demais encargos quaisquer relativos aos diversos materiais e serviços.

18.1.14 Apresentar, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, amostras das estruturas porta-paletes, de acordo com as características estabelecidas neste Termo de Referência, bem como os respectivos projetos, contendo seu dimensionamento e demais detalhes, assinado por engenheiro com registro no CREA, sem prejuízo da ART de execução da instalação. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da apresentação da amostra pela Contratada, para aceitá-la ou rejeitá-la. Caso haja a rejeição, por motivos de não atendimento às especificações deste Termo de Referência e Anexos, a Contratada disporá de outros 5 (cinco) dias para a apresentação da nova amostra que, se rejeitada novamente, poderá implicar na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.1.15 Efetuar as trocas imediatas dos materiais, componentes ou acessórios objetos deste Termo de Referência em desconformidade com as especificações técnicas dos projetos a serem apresentados e/ou a sua proposta, ou que apresentem defeitos, incorreções ou não se prestem para a instalação, sem qualquer ônus financeiro adicional à Contratante.

18.1.16 Providenciar, na vigência da garantia, sem qualquer ônus financeiro à Contratante, os ajustes e reparos que se fizerem necessários, por ocasião da utilização normal do sistema de porta-paletes, não incluídos danos causados por acidentes provocados pela Contratante, mas sim a substituição de peças defeituosas ou desgastadas pela utilização normal, configurando a sua manutenção, incluindo as substituições gratuitas dessas peças ou componentes, dentro do prazo máximo de 5

(cinco) dias úteis após comunicado oficial da Contratante, visando ao bom funcionamento do sistema.

18.1.17 Aceitar o objeto do Termo de Referência, conforme o que determina o inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

18.1.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em construção até sua definitiva aceitação, correndo por conta exclusiva sua.

18.1.19 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.1.20 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

18.1.21 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

18.1.22 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

18.1.23 Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

18.2 Caberá à Presidência da República:

18.2.1 Efetuar o recebimento dos materiais e respectivos serviços de transporte, montagem e instalação completa em cada depósito, de modo a garantir o fiel cumprimento do contido no Termo de Referência, na proposta e nos projetos apresentados.

18.2.2 Acompanhar e fiscalizar administrativamente a execução do objeto.

18.2.3 Rejeitar os materiais que não satisfizerem às especificações e recomendações deste Termo de Referência e dos projetos apresentados e aprovados.

18.2.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, abatidas as multas, se houver.

18.2.5 Atestar as Notas Fiscais/faturas referentes aos serviços.

18.2.6 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis quando necessário.

18.2.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, necessários ao regular cumprimento das suas obrigações, disponibilizando os locais dos serviços nas datas e horários determinados para a execução dos trabalhos.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após o recebimento/instalação do material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica**; **Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC).

19.6.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

19.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços-material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c)** multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento; e
- f)** advertência.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

20.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

21.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.5 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.

21.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

21.11 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

21.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - a1) Apêndice I – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços;
- c) Anexo III – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria; e
- c) Anexo IV – Minuta de Contrato.

21.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 09 de março de 2012.

Antonio Carlos Novaes
Pregoeiro – PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 007/2012

PROCESSO Nº 00140.000388/201-13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação completa de estruturas reforçadas do tipo porta-palletes nos Depósitos Nº 1 e Nº 5 de Bens Móveis da Presidência da República, incluindo material, componentes, acessórios e serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para a contratação é a necessidade de aumento da capacidade de armazenagem dos depósitos nºs 1 e 5. Atualmente, os bens móveis são organizados apenas nos pisos dos depósitos, o que impede o uso de toda a altura permitida pelo pé-direito em cada unidade, uma vez que o empilhamento dos bens não é possível. A instalação de estruturas porta-palletes otimiza e racionaliza a capacidade de organização e armazenagem, aproveitando-se todo o volume disponível em cada unidade e possibilita o incremento das operações de recebimento e guarda de bens móveis, permitindo aos servidores do Depósito o uso lógico do espaço físico e do tempo necessário a realização dos procedimentos administrativos para a destinação final dos bens patrimoniais. Atualmente a ausência de espaço físico de armazenagem contribui para a limitação do gerenciamento do Depósito de Material da Presidência da República.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O Depósito Nº 1 de Bens Móveis, tem área total construída de 480 m² com pé-direito de 6,00 m, aproximadamente, com piso em concreto.

3.2 O Depósito nº 5 de Bens Móveis, tem área de 408,5 m² com pé-direito de 6,00 m, aproximadamente, com piso em concreto.

3.3 Fornecimento e instalação de estruturas reforçadas de 79 (setenta e nove) módulos porta palletes *picking*, com capacidade de armazenagem de 258 pallet's de 1000 x 1200 x 1000 mm de altura com 1200 kgf/cada, com estruturas reforçadas, metálicas, de aço estrutural, desmontáveis, sistema de encaixe, com 2 (dois) de níveis em altura sendo a quantidade de 50 (solo + 3 - tipo A) e 29 (solo + 5 - tipo B) a seguir detalhados:

LOTE 01 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, MÓDULOS PORTAS PALETES TIPO "A" E TIPO "B", NOS DEPÓSITOS NºS 1 E 2, COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR:

50 (cinquenta) Unidades Porta Pallet "TIPO A", solo + 3, medindo 4560 mm (H) x 2300 mm (L) X 1100 mm (P), composta de 02 (dois) pares de vigas reguláveis abertas tipo "Z" de 134 mm com sistema de encaixe, capacidade de carga para 2400 kgf/par, fabricadas em chapa 14 USG e 01 (hum) par de vigas regulável aberta tipo "Z" de 90 mm com sistema de encaixe, capacidade de carga para 957 kgf/par com virola para encaixe de plano metálico fabricadas em chapa 14 USG e 01 (hum) plano metálico encaixado em placas de 1100 (P) x 2300 (L) mm para 957

kgf/plano em chapa 22 USG. Os pontos de encaixe das colunas serão estampados por meio de repuxo a cada 60 mm. As colunas serão em perfil tipo “U” de 80 mm de frente em chapa 14 USG, coluna inteiriça (sem emendas), fixadas com chumbadores de expansão e sapatas galvanizadas à fogo de espessura chapa 1/4” USG. Com capacidade de carga para armazenar 4 pallets de 1000 mm (L) x 1200 mm (P) x 1000 mm (H) com carga de 1200 kgf/cada sem contar o pallets que podem ser armazenados no piso e plano metálico, total de pallets armazenados: 200 pallets de 1000 x 1200 x 1000 mm de altura com 1200 kgf/pallet. 02 (dois) Protetores de montante duplos de 2650 (L) x 300 (P) mm de altura chumbados no piso e 20 Protetores de coluna de 300 mm de altura chumbados no piso. Colunas com pintura em epóxi poliéster na cor cinza – RAL 7004, vigas na cor laranja – RAL 2009, e sapatas, diagonais, planos metálicos e distanciadores galvanizadas à fogo. Protetores na cor amarelo segurança.

29 (vinte e nove) Unidades Porta Pallet *Picking* “TIPO B”, solo + 5, medindo 4560 mm (H) x 2900 mm (L) X 1100 mm (P), composta de 02 (dois) pares de vigas reguláveis abertas tipo “Z” de 110 mm com sistema de encaixe, capacidade de carga para 1200 kgf/par, fabricadas em chapa 14 USG e 03 (três) pares de vigas regulável aberta tipo “Z” de 90 mm com sistema de encaixe, capacidade de carga para 957 kgf/par com virola para encaixe de plano metálico fabricadas em chapa 14 USG e 03 (três) planos metálicos encaixados em placas de 1100 (P) x 2900 (L) mm para 957 kgf/plano em chapa 22 USG. Os pontos de encaixe das colunas serão estampados por meio de repuxo a cada 60 mm. As colunas serão em perfil tipo “U” de 80 mm de frente em chapa 14 USG, coluna inteiriça (sem emendas), fixadas com chumbadores de expansão e sapatas galvanizadas à fogo de espessura chapa 1/4” USG. Com capacidade de carga para armazenar 2 pallets de 2700 mm (L) x 1200 mm (P) x 1200 mm (H) com carga de 1200 kgf/cada sem contar o pallets que podem ser armazenados no plano metálico, total de pallets armazenados: 58 pallets de 2700 x 1200 x 1200 mm de altura com 1200 kgf/pallet. 04 (quatro) Protetores de montante simples de 1350 (L) x 300 (P) mm de altura chumbados no piso e 17 Protetores de coluna de 300 mm de altura chumbados no piso. Colunas com pintura em epóxi poliéster na cor cinza – RAL 7004, vigas na cor laranja – RAL 2009, e sapatas, diagonais, planos metálicos e distanciadores galvanizadas à fogo. Protetores na cor amarelo segurança.

3.4 ESTABILIDADE DAS ESTRUTURAS - Todos os conjuntos deverão ser interligados por sistemas eficientes de travamento, se necessário até mesmo à própria edificação, conferindo-lhes boa estabilidade e garantindo a segurança no processo de movimentação e armazenagem das cargas, inclusive quanto a eventuais choques dos volumes ou de empilhadeira nas estruturas. Os módulos deverão ser bem fixados aos pisos dos depósitos. Deverão conter, ainda, além dos sistemas já mencionados, sistema de travessas e diagonais, conforme detalhes exemplificativos apresentados nos desenhos. Se desnecessário o sistema de travessas e diagonais deverá ser apresentada justificativa técnica. O sistema adotado para travamento lateral das estruturas poderá ser diferente ao exemplificado nos desenhos, desde que tecnicamente justificados.

3.5 DISTRIBUIÇÃO DAS CARGAS DOS CONJUNTOS NOS PISOS DOS DEPÓSITOS - As sapatas deverão ser dimensionadas de maneira a proporcionar uma pressão compatível com as resistências dos pisos existentes especificamente em cada depósito. Se necessário poderão ser disponibilizados para consulta os respectivos projetos dos depósitos para verificação das cargas de dimensionamento dos pisos. Observar também, no momento da montagem das sapatas, o seu posicionamento, levando em conta a localização das juntas de dilatação/construção/serradas dos pisos, instalando-as em posições que não sejam as críticas (cargas máximas, que poderão ser evitadas com pequenas alterações no posicionamento das sapatas) impedindo a redução da vida útil dos pisos.

3.6 SISTEMAS DE ENCAIXES DAS ESTRUTURAS - Nos desenhos constam detalhes de características mínimas dos encaixes. Entretanto, como já mencionado anteriormente, outras soluções tecnicamente justificadas poderão ser empregadas, contanto que confirmem a resistência, a funcionalidade e a qualidade adequadas às necessidades de cada depósito, atendidas também todas as normas técnicas vigentes. A estrutura dos porta-paletes deverá ser apropriada para eventuais mudanças futuras nas alturas das longarinas dos conjuntos, se necessário. Portanto, os encaixes das longarinas nos pilares deverão permitir várias cotas para a posição das mesmas.

3.7 PISO - Considerar-se-á em todos os depósitos o piso nivelado, com tolerância máxima de planimetria de +/- 15 mm. Se necessários deverão ser previstos chumbadores já na apresentação das propostas das licitantes. Caso os desníveis apresentados sejam maiores, deverão ser previstos chumbadores especiais, estes sob responsabilidade da Contratante.

3.8 MOVIMENTAÇÃO - Para não comprometer o tráfego de empilhadeiras nos corredores após a montagem das estruturas porta-paletes deverão ser instalados componentes próprios - estruturas de aço - de proteção contra choques dos equipamentos antes mencionados com a base das estruturas instaladas.

3.9 PINTURA - As estruturas porta-paletes deverão ser fornecidas com o tratamento preventivo anticorrosão e pintadas por processo que garanta a sua maior durabilidade.

3.9.1 A título de exemplificação as estruturas poderão ser fornecidas pintadas com esmalte sintético com secagem em estufa, com processo termo químico anti-corrosivo. Este processo de pintura envolve duas demãos, sendo que uma demão é realizada por imersão, o que evita pontos falhos que fatalmente poderão tornar-se focos de corrosão. A outra demão deve ser feita por pistola, o que proporciona melhor acabamento. Podem também ser realizados processos de tratamento desengraxante e fosfatizante, com o objetivo de proteger completamente a superfície do material da oxidação e proporcionar as condições ideais de aderência da tinta. Também o processo de pintura poderá ser realizado mediante aplicação eletrostática de pintura em pó híbrido epóxi-poliéster.

3.9.2 A condição fundamental exigida requer que as estruturas porta-paletes tenham a maior durabilidade com a menor manutenção possível.

3.9.3 As estruturas porta-paletes terão cor cinza RAL 7004 ou similar e laranja RAL 2009 ou similar.

3.9.4 A licitante deverá explicitar tanto o processo de tratamento preventivo quanto o processo de pintura proposto, inclusive as cores das estruturas.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 As estruturas reforçadas do tipo porta-paletes deverão ser fornecidas, transportadas, montadas e instaladas nos Depósitos 1 e 5 de Bens Móveis da Presidência da República, no seguinte endereço:

**Almoxarifado Central da Presidência da República
Palácio do Planalto, Avenida N2 Norte
CEP: 70150-900 - Brasília - DF**

4.2 O prazo para entrega do material, montagem e instalação completa serão de no máximo 70 (setenta) dias a contar das datas dos recebimentos das Ordens de Fornecimento conforme modelo - Anexo 01.

5. MONTAGEM DAS ESTRUTURAS

5.1 A liberação dos locais de entrega do material e de instalação e montagem deverão ser feitas pela Contratante, a qual estabelecerá a área desobstruída para a descarga dos materiais desmontados.

5.2 A montagem e instalação completa de todos os sistemas serão realizadas por equipe própria especializada de profissionais da Contratada, sem qualquer ônus financeiro adicional à Contratante, no horário de expediente de cada unidade, de segunda a sexta-feira.

5.3 Estes serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência seus anexos, com a proposta vencedora e com os projetos elaborados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitando todas as normas de segurança e medicina do trabalho, contando com a utilização de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva, devendo os montadores estar devidamente identificados e uniformizados. A descarga e a movimentação de todo o material, acessórios e componentes necessários, até o local das montagens e instalações, serão providenciadas e correrão por conta da Contratada.

5.4 A proposta deverá conter todos os custos necessários ao fornecimento, ao transporte, à montagem e à instalação completa dos sistemas, inclusive eventuais equipamentos necessários à execução dos serviços e seus operadores, que serão providenciados pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

6. GARANTIA

6.1 As estruturas porta-paletes e todos os seus componentes e acessórios deverão ter garantia mínima contra eventuais defeitos de fabricação, devidamente comprovados, pelo prazo de três anos a partir do seu recebimento definitivo em cada depósito.

6.2 Os reparos que se fizerem necessários, em razão da garantia, deverão ocorrer nas instalações de cada depósito, sem ônus para a Contratante. Em caso de necessidade de deslocamento do equipamento até as instalações da Contratada, as despesas com estes serviços correrão exclusivamente por conta da Contratada, inclusive despesas com estada e deslocamento do pessoal técnico.

6.3 Faz-se necessário que a prestação de assistência técnica seja realizada com rapidez e eficiência com prazo de atendimento dos pedidos de assistência técnica de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento em que for feito o chamado.

6.4 Caso haja 3 (três) chamadas para problemas de mesma natureza, para o mesmo material ou peça, no período de 30 (trinta) dias, o fornecedor deverá substituir o material no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer, transportar, montar e instalar de forma completa as estruturas porta-paletes, inclusive o deslocamento de quaisquer equipamentos ou veículos necessários para a entrega no endereço e no prazo máximo indicado no item 4, em horário comercial.

7.2 Emitir as Notas Fiscais em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República – Almoxarifado Central da Presidência da República – Palácio do Planalto – CEP 70150-900 – Brasília-DF.

7.3 Fornecer os objetos deste Termo de Referência, de acordo com as especificações técnicas descritas no item 3 – Especificações Técnicas para Cada Depósito de Material da Presidência da República (1 e 5) e demais itens a ele correlacionados.

7.4 Responder pelos danos causados diretamente aos depósitos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pela Administração.

7.5 Arcar com os custos com impostos, taxas e fretes para entrega do material e outros que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais e serviços ofertados na licitação.

7.6 Assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

7.7 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

7.8 Abster-se de transferir direitos ou obrigações do contrato sem a expressa concordância da Contratante.

7.9 Garantir os materiais fornecidos durante o prazo fixado no item 6 – Garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou instalação, contados da data do recebimento definitivo em cada depósito, se na proposta da Contratada não houver garantia com prazo maior.

7.10 Prestar à Contratante, sempre que necessário esclarecimentos sobre os serviços de assistência técnica a serem executados e peças e componentes a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

7.11 Cumprir a legislação trabalhista, da previdência social, seguro e encargos sociais decorrentes da relação de emprego com seus trabalhadores; recolher os tributos e obrigações que por lei forem devidos, isentando a Contratante de todas as responsabilidades trabalhistas incidentes sobre as reclamações que porventura vierem a ser movidas.

7.12 Enviar, 5 (cinco) dias antes do início dos trabalhos de montagem e instalação dos sistemas, a relação dos EPIs e EPCs (Segurança Industrial: NR-6 – EPI & EPC Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva) e demais equipamentos a serem utilizados em cada etapa dos trabalhos, bem como a relação contendo a identificação de todos os profissionais envolvidos nos trabalhos.

7.13 Arcar com todos os custos de tributos, ARTs e demais encargos quaisquer relativos aos diversos materiais e serviços.

7.14 Apresentar, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, amostras das estruturas porta-paletes, de acordo com as características estabelecidas neste Termo de Referência, bem como os respectivos projetos, contendo seu dimensionamento e demais detalhes, assinado por engenheiro com registro no CREA, sem prejuízo da ART de execução da instalação. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da apresentação da amostra pela Contratada, para aceitá-la ou rejeitá-la. Caso haja a rejeição, por motivos de não atendimento às especificações deste Termo de Referência e Anexos, a Contratada disporá de outros 5 (cinco) dias para a apresentação da nova amostra que, se rejeitada novamente, poderá implicar na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.15 Efetuar as trocas imediatas dos materiais, componentes ou acessórios objetos deste Termo de Referência em desconformidade com as especificações técnicas dos projetos a serem apresentados e/ou a sua proposta, ou que apresentem defeitos, incorreções ou não se prestem para a instalação, sem qualquer ônus financeiro adicional à Contratante.

7.16 Providenciar, na vigência da garantia, sem qualquer ônus financeiro à Contratante, os ajustes e reparos que se fizerem necessários, por ocasião da utilização normal do sistema de porta-paletes, não incluídos danos causados por acidentes provocados pela Contratante, mas sim a substituição de peças defeituosas ou desgastadas pela utilização normal, configurando a sua manutenção, incluindo as substituições gratuitas dessas peças ou componentes, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após comunicado oficial da Contratante, visando ao bom funcionamento do sistema.

7.17 Aceitar o objeto deste Termo de Referência, conforme o que determina o inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o recebimento dos materiais e respectivos serviços de transporte, montagem e instalação completa em cada depósito, de modo a garantir o fiel cumprimento do contido no Termo de Referência, na proposta e nos projetos apresentados.

8.2 Acompanhar e fiscalizar administrativamente a execução do objeto.

8.3 Rejeitar os materiais que não satisfizerem às especificações e recomendações deste Termo de Referência e dos projetos apresentados e aprovados.

8.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, abatidas as multas, se houver.

8.5 Atestar as Notas Fiscais/faturas referentes aos serviços.

8.6 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis quando necessário.

8.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, necessários ao regular cumprimento das suas obrigações, disponibilizando os locais dos serviços nas datas e horários determinados para a execução dos trabalhos.

9. RECEBIMENTO DAS ESTRUTURAS

9.1 A fiscalização administrativa dos serviços ficará a cargo de servidores a serem designados, os quais deverão acompanhar todas as etapas de fornecimento, transporte, montagem e instalação completa em cada unidade, verificando a sua qualidade e adequação ao estabelecido no Edital e seus anexos, ao Termo de Referência e aos projetos apresentados e aprovados, atestando-os, se em conformidade com as exigências.

9.2 As estruturas porta-paletes depois de adequadamente fornecidas, montadas, instaladas e testadas serão recebidas por uma comissão designada pela Contratante, contando dentre seus membros com os servidores lotados na Coordenação de Patrimônio e Suprimento/Seção de Controle Patrimonial.

9.3 No ato da entrega, um representante da Contratada deverá repassar todas as orientações de procedimentos de utilização e manutenção das estruturas porta-paletes, bem como fornecer desenhos técnicos, catálogos de peças ou outros manuais relacionados.

9.4 Eventual vício ou desconformidade das estruturas porta-paletes ou descumprimento das obrigações da Contratada, constará de termo circunstanciado que será encaminhado à Contratada para adoção das providências que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do contrato em até 5 (cinco) dias contados da sua ciência. Corrigida a falha, a Contratada deverá comunicar à Contratante, por escrito, a conclusão dessa correção e a Contratante terá então 10 (dez) dias para proceder à conferência e lavrar o termo circunstanciado.

10. VISITA AOS LOCAIS

10.1 Facultar-se-á às licitantes visita aos locais das instalações, nos dias de expediente, das 9:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:30 h, 3 (três) dias anterior ao envio das propostas, não se constituindo, essa visita, em pré-requisito para a participação no certame, nem conferindo às que optarem pela visita quaisquer vantagens no certame licitatório.

10.2 Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, no momento do início dos serviços e durante todo o prazo de execução, de desconhecimento de situações de cada local que porventura possam ocasionar dificuldades inesperadas e não orçadas na sua proposta para a execução do sistema. Correrão a seu cargo quaisquer ônus financeiros em decorrência dessas dificuldades alegadas, se ocorrerem, tais como calços adicionais para nivelamento do piso, chumbadores especiais ou qualquer outro acessório necessário para a instalação final das estruturas porta-paletes, medidas indicadas nos desenhos ilustrativos conflitantes com as dos locais das montagens e instalações das estruturas e outras.

11. SANÇÕES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) multa de 5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e

e) advertência.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 A(s) multa(s) deverá (ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada(s) pela Presidência da República.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

11.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

11.8 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12. VALORES DE REFERÊNCIA

R\$ 160.710,00 (cento e sessenta mil e setecentos e dez reais), conforme a planilha de formação de preços a seguir:

DESCRIÇÃO DO LOTE	Unidade de Referência	QTD	Valor Unitário	Valor total
Porta Pallet “Tipo A” Depósito de Material nº 01 e 05	Unidade	50	R\$ 1.538,00	R\$ 76.900,00 com IPI
Porta Pallet “Tipo B” Depósito de Material nºs 01 e 05	Unidade	29	R\$ 2.890,00	R\$ 83.810,00 com IPI
VALOR TOTAL (valores com impostos)				R\$ 160.710,00 com IPI

13 OUTRAS CONSIDERAÇÕES.

13.1 Os servidores da Presidência da República responsáveis pela conferência, recebimento e esclarecimentos relativos ao material serão os senhores Antônio Carlos Gonçalves de Almeida e José Mauro da Silva nos telefones..0xx-61-3411-2003 e 3411- 3183, respectivamente,

13.2 As propostas deverão conter o preço unitário e global do item solicitado, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail (se houver) da licitante.

13.3 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto.

Brasília-DF, 31 de maio de 2011.

José Mauro da Silva
Gerente de Patrimônio/SEPAT

Marcelo Seferin Pontes
Coordenador Geral da COPAT

Aprovo.
Em / /2011

Álvaro Henrique Matias Pereira
Diretor de Recursos Logísticos/DILOG

APÊNDICE 01 – MODELO DE ORDENS DE FORNECIMENTO**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Dados do Contratante: (para emissão da nota fiscal)

Razão Social: Secretaria de Administração da Secretaria-Geral Presidência da República

CNPJ: 00394411/0001-09

Referência: Pregão nº/2012 – Contrato n.º/2012

Nota de Empenho n.º/2012

Data da Solicitação:

Local da entrega: (cf. item ... do edital)

Responsável pelo Recebimento: Sr. _____ Fone:(61)_____

Material a ser entregue: (item marcado na tabela conforme Contrato n.º /2012)

	Item	Descrição	Quantidade e Solicitada
<input checked="" type="checkbox"/>	1	Porta Pallet “Tipo A”.	50
<input type="checkbox"/>	2	Porta Pallet “Tipo B”	29

Solicitamos a confirmação do recebimento desta Solicitação de Fornecimento enviando cópia deste documento com recibo (assinatura e data/hora) aos cuidados do Gestor do Contrato/Ata SRP, por meio do Fax: (61)_____.

Gestor do Contrato/Ata SPR

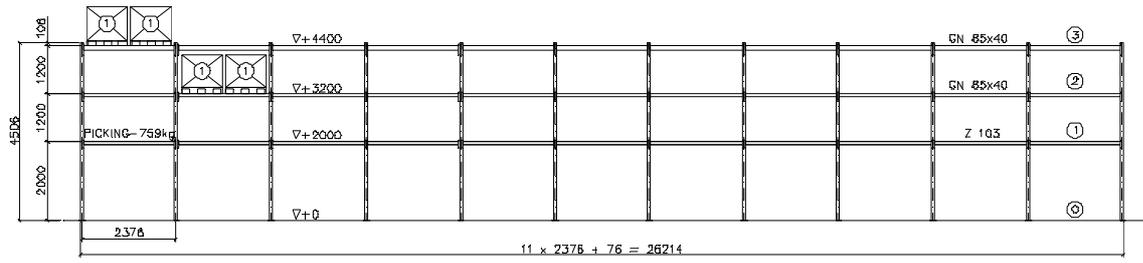
PREENCHIMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA:

Entrega efetuada em ____/____/2012 às ____h__min

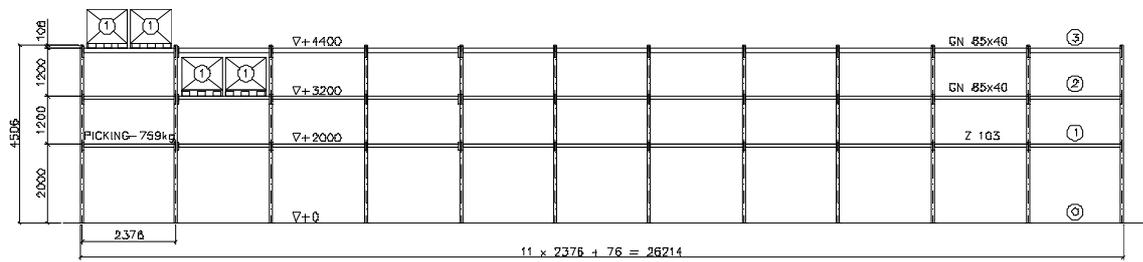
Assinatura do Responsável (Contratada)

Assinatura do Responsável pelo Recebimento (Contratante)

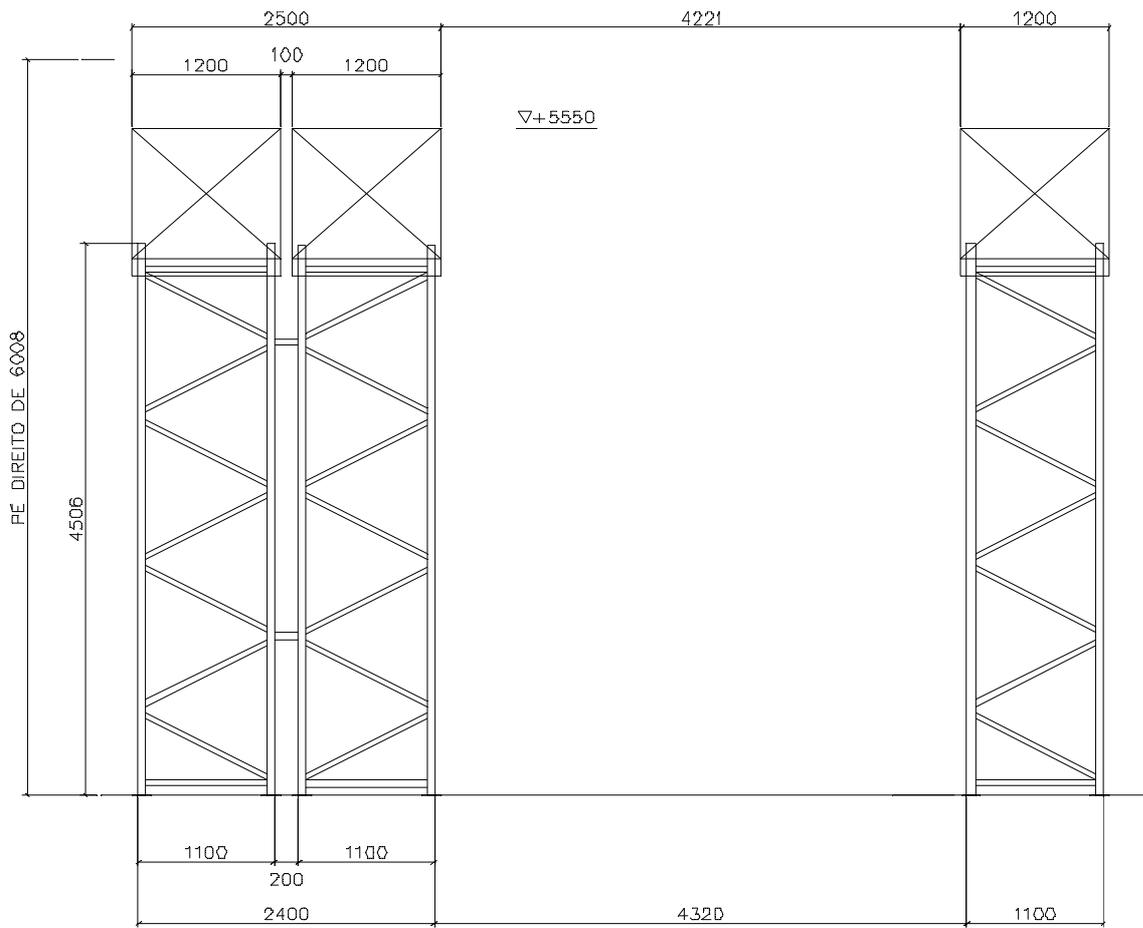
Detalhamento frontal dos módulos porta-paletes tipo "A" (solo + 3)



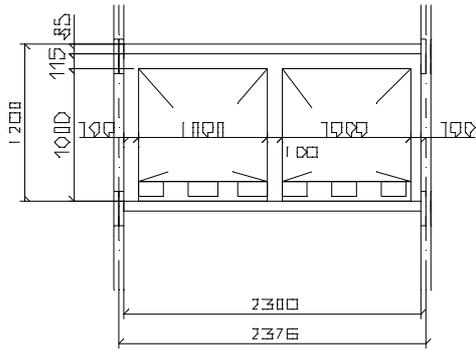
Detalhamento frontal dos módulos porta-paletes tipo "B" (solo + 5)



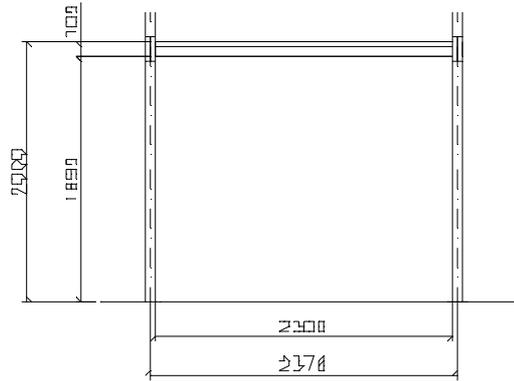
Detalhe da Vista Lateral da estrutura do Porta Paletes:



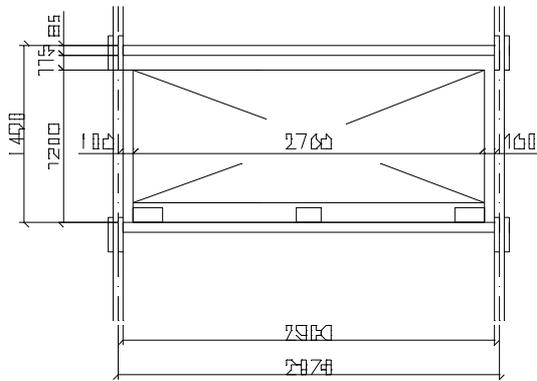
Detalhes do Plano Metálico e Elementos Porta Paletes.



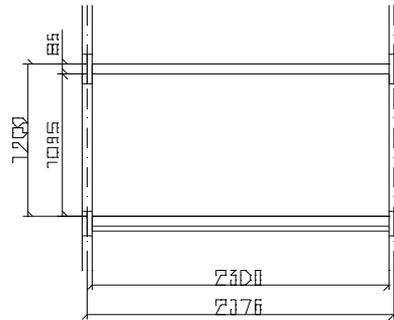
DETALHE DO PLANO DE CARGA 1



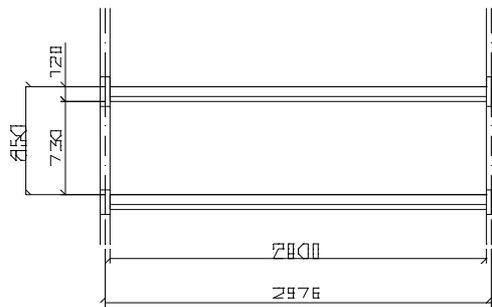
DETALHE DO PLANO DE CARGA 1 (PICKING)



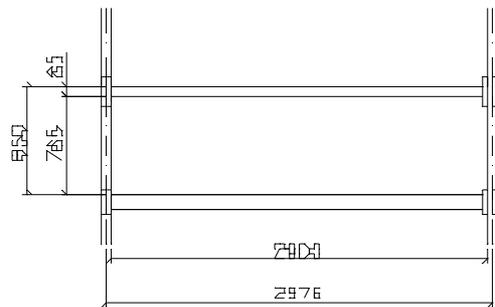
DETALHE DO PLANO DE CARGA 3



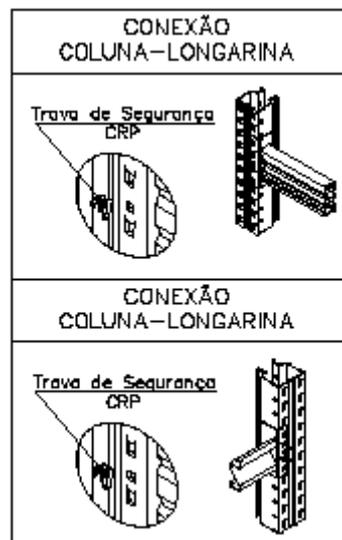
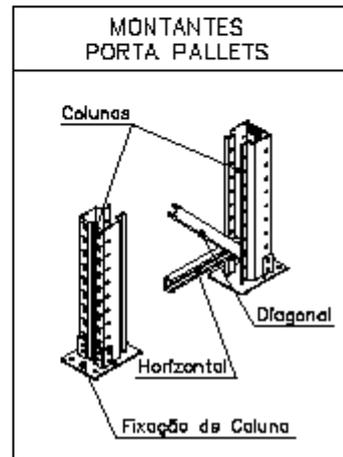
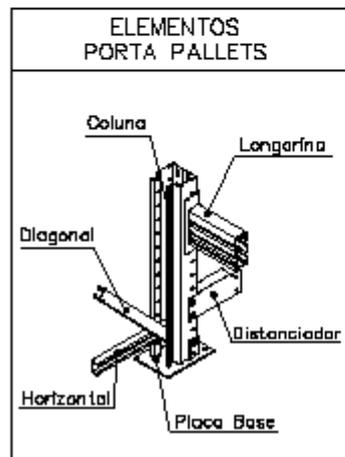
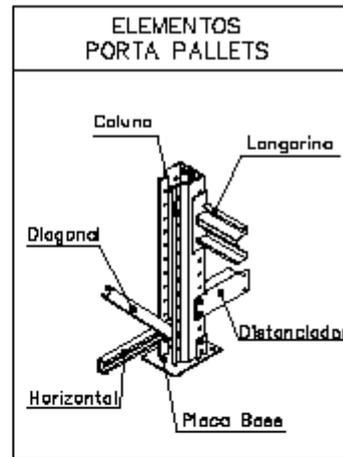
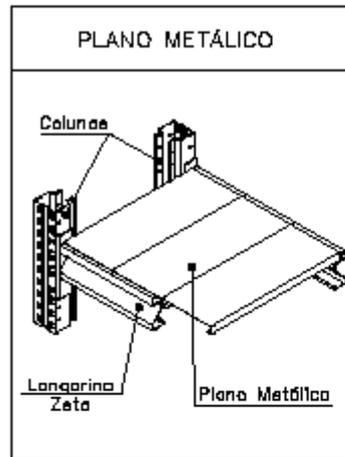
DETALHE DO PLANO DE CARGA 2 (PICKING)



DETALHE DO PLANO DE CARGA 3 (PICKING)



DETALHE DO PLANO DE CARGA 4 (PICKING)



CARACTERÍSTICAS DO PLANO DE CARGA		
TIPO	DIMENSÕES (Largura x Profundidade x Altura)	QUANT.
1	PLANO DE CARGA: 2300 x 1100 x 1895 mm CARGA MÁXIMA POR PLANO: 759 kgf/nível	50
2	PLANO DE CARGA: 2300 x 1100 x 1095 mm CARGA MÁXIMA POR PLANO: 957/nível	50
3	PLANO DE CARGA: 2900 x 1100 x 730 mm CARGA MÁXIMA POR PLANO: 957/nível	58
4	PLANO DE CARGA: 2900 x 1100 x 765 mm CARGA MÁXIMA POR PLANO: 957/nível	29
CAPAC. DE ARMAZENAGEM: 187 planos de carga.		

CARACTERÍSTICAS DOS PALLETS E DA CARGA													
TIPO:	PALLETS : DIMENSÕES E PESO				CARGA : DIMENSÕES E PESO				PALLET + CARGA : DIMENSÕES E PESO				QUANT.:
	FRENTE (W) mm	PROF. (D) mm	ALT. (Hp) mm	PESO Kg	FRENTE (Vce) mm	PROF. (Dce) mm	ALT. (Hce) mm	PESO Kg	FRENTE (Vte) mm	PROF. (Dte) mm	ALT. (Hte) mm	PESO Kg	
1	1000	1200			1000	1200			1000	1200	1000	1000	200
2	2700	1200			2700	1200			2700	1200	1200	1000	58
CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAGEM: 258 PALLETS.													

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0007/2012

PROCESSO Nº 00140.000388/2011-13

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
(PROPOSTA COMERCIAL)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 007/2012

Data de Abertura: ___ / _____ / 2012

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Referência	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Porta Pallet "Tipo A" Depósito de Material nº 01 e 05	Unidade	50		
02	Porta Pallet "Tipo B" Depósito de Material nºs 01 e 05	Unidade	29		
VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)					

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta é de ___ (...) dias, a contar da data de sua apresentação. No mínimo de 60 (sessenta) dias.

1.2 Prazo de garantia conforme disposto no item 6 do Termo de Referência;

2. Declarações:

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para perfeita apresentação desta Proposta, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados do licitante:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:
E-mail:

Agência:

Conta-Corrente:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2012.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 007/2012

PROCESSO Nº 00140.000388/2011-13

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Item 9.5** do Edital do **Pregão 007/2012**, declara, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República

(Local), (UF), ____ de _____ de 2012.

Representante legal da licitante – ID – CPF

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 007/2012

PROCESSO Nº 00140.000388/2011-13

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS REFORÇADAS DO TIPO PORTA-PALLETES, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00140.000388/2011-13

CONTRATO Nº /2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**

doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 07/2012, consoante consta do Processo nº 00140.000388/2011-13, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN SLTI/MP Nº 02, de 30 de abril de 2008, a IN Nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação completa de estruturas reforçadas do tipo porta-palletes, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 07/2012 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

1) As estruturas reforçadas do tipo porta-palletes deverão ser fornecidas, transportadas, montadas e instaladas nos Depósitos 1 e 5 de Bens Móveis da **CONTRATANTE**, no Almojarifado Central, Palácio do Planalto, Avenida N2 Norte, CEP: 70.150-900, Brasília/DF.

2) O prazo para entrega do material, montagem e instalação completa, serão de no máximo 70 (setenta) dias a contar das datas dos recebimentos das Ordens de Fornecimento, conforme modelo constante do Apêndice 01, Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 07/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DAS ESTRUTURAS

1) A fiscalização administrativa dos serviços ficará a cargo de servidores a serem designados, os quais deverão acompanhar todas as etapas de fornecimento, transporte, montagem e instalação completa em cada unidade, verificando a sua qualidade e adequação ao estabelecido no Edital do Pregão nº 07/2012 e seus anexos, ao Termo de Referência e aos projetos apresentados e aprovados, atestando-os, se em conformidade com as exigências.

2) As estruturas porta-paletes depois de adequadamente fornecidas, montadas, instaladas e testadas serão recebidas por uma comissão designada pela **CONTRATANTE**, contando dentre seus membros com os servidores lotados na Coordenação de Patrimônio e Suprimento, Seção de Controle Patrimonial.

3) No ato da entrega, um representante da **CONTRATADA** deverá repassar todas as orientações de procedimentos de utilização e manutenção das estruturas porta-paletes, bem como fornecer desenhos técnicos, catálogos de peças ou outros manuais relacionados.

4) Eventual vício ou desconformidade das estruturas porta-paletes ou descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, constará de termo circunstanciado que será encaminhado à **CONTRATADA** para adoção das providências que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento deste Contrato em até 5 (cinco) dias, contados da sua ciência.

4.1) Corrigida a falha, a **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, a conclusão dessa correção e a **CONTRATANTE** terá então 10 (dez) dias para proceder à conferência e lavrar o termo circunstanciado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

1) As estruturas porta-paletes e todos os seus componentes e acessórios deverão ter garantia mínima contra eventuais defeitos de fabricação, devidamente comprovados, pelo prazo de 3 (três) anos a partir do seu recebimento definitivo em cada depósito.

2) Os reparos que se fizerem necessários, em razão da garantia, deverão ocorrer nas instalações de cada depósito, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

2.1) Em caso de necessidade de deslocamento do equipamento até as instalações da **CONTRATADA**, as despesas com estes serviços correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, inclusive despesas com estada e deslocamento do pessoal técnico.

3) Faz-se necessário que a prestação de assistência técnica seja realizada com rapidez e eficiência com prazo de atendimento dos pedidos de assistência técnica de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento em que for feito o chamado.

4) Caso haja 3 (três) chamadas para problemas de mesma natureza, para o mesmo material ou peça, no período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** deverá substituir o material no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Fornecer, transportar, montar e instalar de forma completa as estruturas porta-paletes, inclusive o deslocamento de quaisquer equipamentos ou veículos necessários para a entrega no endereço e no prazo máximo indicado na Cláusula Segunda deste Contrato, em horário comercial.
- 2) Emitir as notas fiscais em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República – Almoxarifado Central da Presidência da República – Palácio do Planalto – CEP: 70.150-900 – Brasília/DF.
- 3) Fornecer os objetos deste Contrato, de acordo com as especificações técnicas descritas no item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 07/2012, para cada Depósito de Material da **CONTRATANTE** (1 e 5) e demais itens a ele correlacionados.
- 4) Responder pelos danos causados diretamente aos depósitos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pela Administração.
- 5) Arcar com os custos com impostos, taxas e fretes para entrega do material e outros que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais e serviços ofertados na licitação.
- 6) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal deste Contrato.
- 7) Abster-se de transferir direitos ou obrigações deste Contrato sem a expressa concordância da **CONTRATANTE**.
- 8) Garantir os materiais fornecidos durante o prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato, garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou instalação, contados da data do recebimento definitivo em cada depósito, se na proposta da **CONTRATADA** não houver garantia com prazo maior.
- 9) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços de assistência técnica a serem executados e peças e componentes a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 10) Cumprir a legislação trabalhista, da previdência social, seguro e encargos sociais decorrentes da relação de emprego com seus trabalhadores; recolher os tributos e obrigações que por lei forem devidos, isentando a **CONTRATANTE** de todas as responsabilidades trabalhistas incidentes sobre as reclamações que porventura vierem a ser movidas.
- 11) Enviar, 5 (cinco) dias antes do início dos trabalhos de montagem e instalação dos sistemas, a relação dos EPIs e EPCs (Segurança Industrial: NR-6 – EPI & EPC Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva) e demais equipamentos a serem utilizados em cada etapa dos trabalhos, bem como a relação contendo a identificação de todos os profissionais envolvidos nos trabalhos.
- 12) Arcar com todos os custos de tributos, ARTs e demais encargos quaisquer relativos aos diversos materiais e serviços.
- 13) Apresentar, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste Contrato, amostras das estruturas porta-paletes, de acordo com as características

estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 07/2012, bem como os respectivos projetos, contendo seu dimensionamento e demais detalhes, assinado por engenheiro com registro no CREA, sem prejuízo da ART de execução da instalação.

13.1) A **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da apresentação da amostra pela **CONTRATADA**, para aceitá-la ou rejeitá-la. Caso haja a rejeição, por motivos de não atendimento às especificações do Edital do Pregão nº 07/2012 e Anexos, a **CONTRATADA** disporá de outros 5 (cinco) dias para a apresentação da nova amostra que, se rejeitada novamente, poderá implicar na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14) Efetuar as trocas imediatas dos materiais, componentes ou acessórios objeto deste Contrato em desconformidade com as especificações técnicas dos projetos a serem apresentados e/ou a sua proposta, ou que apresentem defeitos, incorreções ou não se prestem para a instalação, sem qualquer ônus financeiro adicional à **CONTRATANTE**.

15) Providenciar, na vigência da garantia, sem qualquer ônus financeiro à **CONTRATANTE**, os ajustes e reparos que se fizerem necessários, por ocasião da utilização normal do sistema de porta-palletes, não incluídos danos causados por acidentes provocados pela **CONTRATANTE**, mas sim a substituição de peças defeituosas ou desgastadas pela utilização normal, configurando a sua manutenção, incluindo as substituições gratuitas dessas peças ou componentes, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após comunicado oficial da **CONTRATANTE**, visando ao bom funcionamento do sistema.

16) Aceitar o objeto deste Contrato, conforme o que determina o inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

17) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

18) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

19) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

20) Manter durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 07/2012.

21) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Efetuar o recebimento dos materiais e respectivos serviços de transporte, montagem e instalação completa em cada depósito, de modo a garantir o fiel cumprimento do contido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 07/2012, na proposta e nos projetos apresentados.

2) Acompanhar e fiscalizar administrativamente a execução do objeto contratado.

3) Rejeitar os materiais que não satisfizerem às especificações e recomendações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 07/2012, e dos projetos apresentados e aprovados.

4) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas neste Contrato, abatidas as multas, se houver.

5) Atestar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços.

6) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis quando necessário.

7) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, necessários ao regular cumprimento das suas obrigações, disponibilizando os locais dos serviços nas datas e horários determinados para a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, a uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento definitivo/instalação do material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	PORTA PALLET "TIPO A" – DEPÓSITO DE MATERIAL Nº 01 E 05.	UN	50		
02	PORTA PALLET "TIPO B" – DEPÓSITO DE MATERIAL Nº 01 E 05.	UN	29		
VALOR TOTAL R\$					

Subcláusula Primeira - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mobiliários, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica**; **Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC).

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

Subcláusula Única – A duração deste Contrato poderá ser prorrogada desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$**
(.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001;
Natureza da Despesa: 449052.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega/instalação do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

5) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2012.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

P / CONTRATADA